



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marí-PB
Gabinete da Prefeita

DECRETO N.º 004 de 01 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS RESTOS A PAGAR EMPENHADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MARÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os atos administrativos praticados pela gestão anterior, de forma a garantir sua conformidade com os interesses do Município e a legislação vigente;

DECRETA:


Art. 1.º Ficam suspensos todos os pagamentos dos restos a pagar valores empenhados pela gestão municipal anterior até a data de 31/12/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

I – Fica o serviço de Controladoria do município de Marí autorizado a analisar os restos a pagar, e por meio de parecer próprio declarar e reconhecer a dívida apresentada;

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Finanças deverá após análise e parecer da controladoria, providenciar os pagamentos das dívidas reconhecidas, respeitando a criação de cronograma de pagamentos;

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Marí, 01/01/2025.


Lucia de Fátima Santos da Silva
Prefeita Constitucional de Marí/PB